



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017-CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Maio de 2017 às 08:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) - CPL, instituída por lei municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a construção de quarenta e duas melhorias sanitárias domiciliares no povoado Arapari, zona rural do município de João Lisboa - MA, conforme Anexo II.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será no prazo de cento e cinquenta dias.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Convênio SICONV nº 841107/2016 - FUNASA
17.512.0611.1-044 – Construção de Kits Sanitários
4.4.90.51 – Obras e Instalações

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Carta de Apresentação/Proposta de Preços; |
| b) Anexo II | - Projeto Básico/Termo de Referência; |
| c) Anexo III | - Modelo de Carta Credencial; |
| d) Anexo IV | - Minuta do Contrato; |
| e) Anexo V | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
:ls. 91
2

- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. – Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Pessoas Físicas;

6.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

6.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6.2.7 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa - MA.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs e as Cooperativas de consumo – COOPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



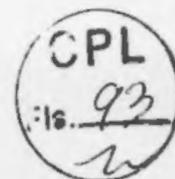
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP, MEI ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs ou COOPs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de João Lisboa - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs ou COOPs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 010/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP, MEI ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI ou COOP) no caso da alínea "g" e (ME, EPP, MEI ou COOP - sediadas no âmbito local) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, MEI ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, MEIs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, MEIs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou COOP.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA

Tomada de Preços nº 007/2017 – CPL - Data: 26/05/2017 às 08:00 horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);



CPL
18.94

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora de certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI);

8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA

Tomada de Preços nº 007/2017 – CPL - Data: 26/05/2017 às 08:00 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de cento e cinquenta dias;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.7.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.7.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.7.1.2. Composição unitária de preços;

8.7.1.3. Composição de B.D.I.;

8.7.1.4. Composição de encargos sociais;

8.7.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.7.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.7.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP, MEI ou COOP**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação**.

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);

d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa:

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

13.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

13.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14 – DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666 '93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será no prazo de cento e cinquenta dias.

16.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666 '93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666 '93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666 '93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis:

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais:

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPIM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

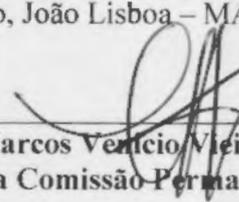
18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA.

João Lisboa (MA), 02 de Maio de 2017



Marcos Venício Meira Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Saúde os preços infra discriminados para a construção de quarenta e duas melhorias sanitárias domiciliares no povoado Arapari, zona rural do município de João Lisboa - MA, objeto da Tomada de Preços 007/2017 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução dos serviços será de cento e cinquenta dias.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Ofício n.º 042/2017 – GAP/ APE

João Lisboa, 14 de março de 2017.

Ao Senhor
André Campos
Superintendente da Fundação Nacional da Saúde
São Luís – MA

SCDWEB - FUNASA/MS
UP CORE-MA
25170 P.O. 856 2017-19

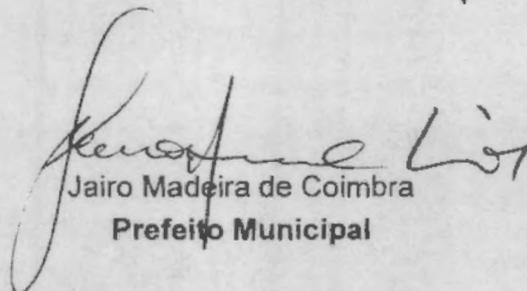
Ref.: Convênio SICONV nº 841107/2016.

Senhor Superintendente,

Na oportunidade em que a cumprimentamos, vimos por meio deste, encaminhar em anexo, a Vossa Senhoria, Projeto de engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de João Lisboa, conforme Checklist FUNASA.

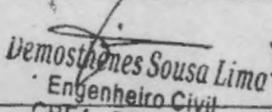
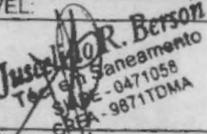
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jairo Madeira de Coimbra
Prefeito Municipal

FUNASA-EQ-PROTOCOLO E ARQUIVO
RECAS: 11/45
EM: 14-03-17

CPL
:ls. 106
10

	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL: JOAO LISBOA ZONA RURAL	
Melhoria Sanitária Domiciliar:	
<input checked="" type="checkbox"/> Ofício de Solicitação do Proponente ao Órgão Financeiro <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de Contrapartida do Município <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de Adimplência <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso com o PACS	
ANEXOS Plano de Trabalho	
<input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV <input checked="" type="checkbox"/> Anexo V <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VI	
Documentos do Projeto	
<input checked="" type="checkbox"/> Ata do Conselho Municipal de Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Inquerito Sanitário Domiciliar (LEHE) <input checked="" type="checkbox"/> Lista de Beneficiários	
Projeto Executivo	
<input type="checkbox"/> Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável pelo Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Croqui Iluminado do Povoado. <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações Técnicas <input checked="" type="checkbox"/> Cronograma Físico-Financeiro <input checked="" type="checkbox"/> Planilha de composição de BDI <input checked="" type="checkbox"/> Planilha Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Plantas e Desenhos Arquitetônicos	
F - LOA F - QDD	
LOCAL/DATA:	TÉCNICO RESPONSÁVEL:
Joao Lisboa,/...../.....	 Demosthenes Sousa Lima Engenheiro Civil CREA - 7350-D/MA  Justino R. Berson Técnico em Saneamento CREA - 0471058 CREA - 98711DMA

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

Ofício nº /2016

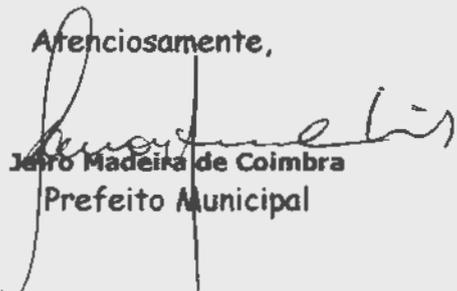
João Lisboa - Ma, 10 de fevereiro 2017

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando a esta instituição, documentação técnica para análise, objetivando a celebração de convênio para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), por parte da Fundação Nacional de Saúde. Destinados a implantação de 42 (quarenta e duas) MSD (Melhorias Sanitárias Domiciliares), para controle de agravos no povoado Iraparí, no município de João Lisboa - Ma.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distintos considerações.

Atenciosamente,


Jairo Madeira de Coimbra
Prefeito Municipal



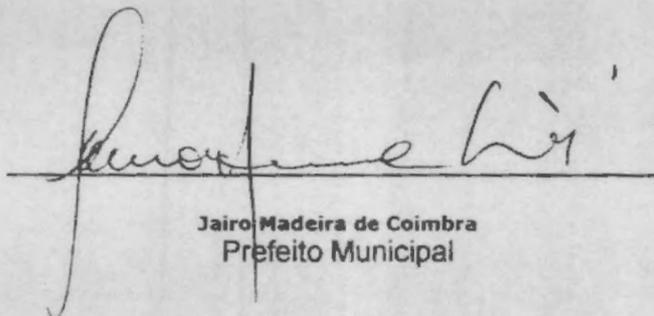
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

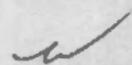
Declaro, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 27, item III da Lei Nº 9.692 de 27 de julho de 1998 – Lei de Diretrizes Orçamentária, que os recursos próprios relativos à contrapartida, objeto do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no povoado Araparí, localizado na zona rural do Município de João Lisboa -MA, no valor de **R\$. 6.000,00**(seis mil reais), estão devidamente assegurados por Lei Municipal.

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela sua integralização durante a vigência do Contrato que vier a ser celebrado.

João Lisboa, 10 de fevereiro de 2017.



Jairo Madeira de Coimbra
Prefeito Municipal



CPL
:19. 109
2

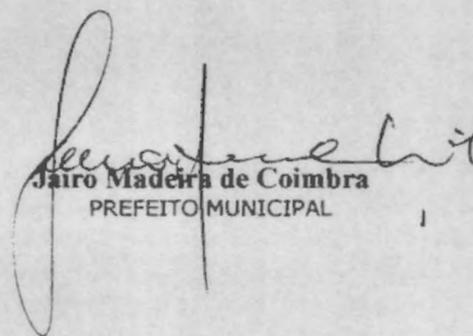


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Eu, Jairo Madeira de Coimbra, residente na sede do Município de João Lisboa, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal de Nova colinas, CNPJ 07.000.300/0001-10, para fins de provar junto à Fundação Nacional de Saúde, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, e para efeito do Art. 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal

João Lisboa, 10 de fevereiro de 2017


Jairo Madeira de Coimbra
PREFEITO MUNICIPAL

u

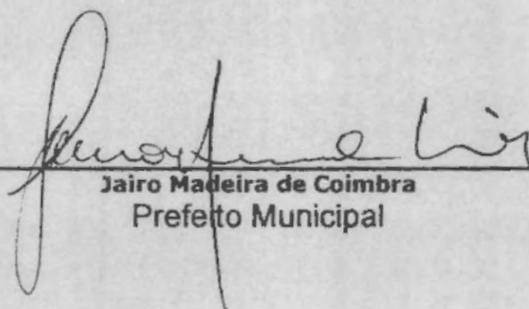


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
GABINETE DO PREFEITO
01.608.768/0001-05

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, neste ato representada pelo Senhor, **Jairo Madeira de Coimbra**, Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS

Nova Colinas, 10 de fevereiro de 2017.



Jairo Madeira de Coimbra
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA.

2 - CNPJ 07.000.300/0001-10		3 - Exercício 2017	4 - UF MA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD (99)	7 - Fone 98150-3196		8 - Fax	9 - E-mail	
10 - Nome do Banco Conveniado BANCO DO BRASIL			11 - Nº do Banco Conveniado 01		
12 - Agência			13 - Praça de Pagamento IMPERATRIZ	14 - UF MA	
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa () 2. Emenda (X)			16 - Emenda Nº		

17 - Programa

MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SOLUÇÃO ESTÁTICA) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

18 - Descrição do Objeto

IMPLANTAÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIAR NO POVOADO ARAPARI, NESTE MUNICÍPIO, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, FILTROS DOMÉSTICOS E SUMIDOUROS.

19 - Justificativa da Proposição

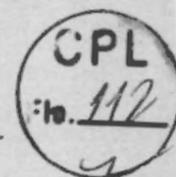
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, PRINCIPALMENTE NO **POVOADO, ARAPARI**, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADO-OS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREADOS PARA O LEITO DOS MANANCIAS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZAM PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 49 (QUARENTA E NOVE) MELHORIASS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

20 - Objetivos

É OBJETO DESTES PROJETO EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELES RELACIONADAS. ALÉM, OBIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO; AUMENTO DA VIDA MÉDIA DO HOMEM; REDUZIR

Handwritten signature and initials.

DESPESAS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS EVITÁVEIS E REDUÇÃO DO CUSTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PELA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS



21 - Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 41 (QUANTA E UMA) DOMICÍLIOS COM A CONSTRUÇÃO DAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO E LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

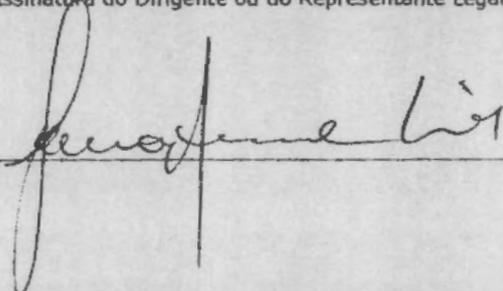
22 - Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

23.833(habitantes(2016)

24 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
10/02/2017	Jairo Madeira de Coimbra PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

ANEXO V

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Ação	3 - Nº do Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA-MA.	SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	

II - Cronograma de Execução

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COMPOSTO POR: COMPOSTO POR: ABRIGO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, CAIXA DE GORDURA, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS TANQUE SÉPTICO, E SUMIDOURO E FILTROS DOMÉSTICOS.				
	1.1	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UND.	42	JUN/2017	MAI/2018
	1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	UND.	1	JUN/2017	MAI/2018

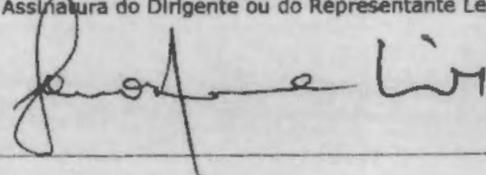
III - Plano de Aplicação

9 - Natureza	10 - Especificação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza



da Despesa				de Gasto (Em R\$ 1,00)
Corrente				
Consultoria				
Diárias				
Material de Consumo				
Passagens				
Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)				
Subtotal desta Categoria Econômica				
Capital				
Construção Nova		500.000,00	6.000,00	506.000,00
Conclusão				
Ampliação				
Equipamento e Material Permanente				
Subtotal desta Categoria Econômica		500.000,00	6.000,00	506.000,00
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		500.000,00	6.000,00	506.000,00

V - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
10/02/2017	Jairo Madeira de Coimbra PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ			2- Ação				3- Nº do Processo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA.			SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
			JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
	2017	1.0	250.000,00			250.000,00		
	A		DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR /2018	ABR/2018	MAI/2018
	2018							
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)							500.000,00	
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
			JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
			3.000.00			3.000,00		
	2016							
	A		DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR /2018	ABR/2018	MAI/2018
2017								



Município : JOÃO LISBOA - MA

Localidade: POVOADO ARAPARI

Possui Sistema de Abastecimento de Água? Sim Não
 Possui Sistema de esgotamento Sanitário? Sim Não
 Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Sim Não

Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nr de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Séptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	recipiente para Resíduos Sólidos	
		Lat.	Long.																	
ANDREIA LOPES MORAES	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.96''S	47°10'00.77''O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
ANTONIO CARDOSO	RUA PRINCIPAL N° 65 - POVOADO ARAPARI	5°18'33.07''S	47°10'00.25''O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
ANTONIO FRANCISCO SILVA COSTA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.61''S	47°09'59.84''O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
CICERA FERNANDES DA SILVA REIS	RUA CENTRO DO TOINHO KM22 N° 22 - POVOADO ARAPARI	5°18'33.37''S	47°09'59.05''O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
DHEMENSON SILVA FIGUEIREDO	RUA DEUS QUER N° 545 - POVOADO ARAPARI	5°18'33.17''S	47°09'58.52''O	5	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
FRANCISCA ALVES DE FONTE SILVA	RUA PRINCIPAL N° 67 - POVOADO ARAPARI	5°18'32.93''S	47°09'58.09''O	2	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO	RUA PRINCIPAL N° 04 -	5°18'32.08''S	47°09'58.76''O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S

16/11/16
CPL

	POVOADO ARA																			
IZOLDA ARAUJO LOPES	RUA PRINCIP. S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.02"S	47°09'57.69"O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
JADIENE MATIAS DE SOUZA	RUA PRINCIPAL N° 52 - POVOADO ARAPARI	5°18'32.80"S	47°09'57.18"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
JARLENE SANDES DE SOUZA	RUA DEUS QUER S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.39"S	47°09'56.40"O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
JOAQUIM PEREIRA NASCIMENTO	RUA LAGOA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.29"S	47°09'56.01"O	2	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
JOSÉ PEREIRA DE SIQUEIRA	RUA DEUS QUER N° 109 - POVOADO ARAPARI	5°18'31.02"S	47°09'55.38"O	2	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
LEIDIANE SILVA DOS ANJOS	RUA LAGOA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'31.37"S	47°09'53.79"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
LUCIANE NEVES NASCIMENTO	RUA DEUS QUER S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.02"S	47°09'47.47"O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
LUCIMAR NEVES NASCIMENTO	RUA LAGOA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.34"S	47°09'47.18"O	5	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
LUIS ANTONIO DE JESUS	RUA DEUS QUER N°05 POVOADO ARAPARI	5°18'31.98"S	47°09'46.09"O	6	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
LUIZ PEREIRA DA SILVA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.02"S	47°09'44.59"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	RUA DA LAGOA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.40"S	47°09'45.06"O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA ADELAIDE SOARES MONTEIRO	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.02"S	47°09'44.59"O	5	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA APARECIDA SILVA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'34.50"S	47°09'43.69"O	6	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA CELIA CARVALHO CARNEIRO	RUA DEUS QUER S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'33.98"S	47°09'42.31"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA CRISTINA SILVA COSTA	RUA DA CAEMA S/N -	5°18'34.83"S	47°09'42.23"O	2	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S

M

119
CPL

MARIA DE SOUZA BARBOZA MACEDO	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.37"S	47°09'38.47"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA EDIVANIA MATIAS DE SOUZA	RUA CAMPO S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.37"S	47°09'38.13"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA ERISNETE DA SILVA	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'31.53"S	47°09'38.03"O	5	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA HELENA DE CARVALHO MARQUES	RUA DA CAEMA N° 51 - POVOADO ARAPARI	5°18'31.63"S	47°09'35.02"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA HILCILENE DA SILVA LIMA	RUA PRINCIPAL N° 10 - POVOADO ARAPARI	5°18'30.45"S	47°09'38.41"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA LENE DE CARVALHO MARQUES	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'28.43"S	47°09'45.72"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA LUCIA BEZERRA BARROS	RUA PRINCIPAL N° 60 - POVOADO ARAPARI	5°18'28.46"S	47°09'45.35"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARIA LUCILENE DA SILVA	RUA LAGOA N° 223 - POVOADO ARAPARI	5°18'30.02"S	47°09'36.11"O	2	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARINALVA DINIZ JARDIM	RUA DEUS QUER S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'31.08"S	47°09'34.55"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MARLENE FRANCISCA SANDES DE SOUZA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'32.49"S	47°09'34.32"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
MATEUS BEZERRA BARROS	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'36.82"S	47°09'36.93"O	5	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	RUA LAGOA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'39.29"S	47°09'39.36"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
RONARIA SILVA COSTA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'40.22"S	47°09'40.49"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
ROSA DE SOUSA NEVES	RUA CAMPO S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'39.03"S	47°09'37.77"O	4	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
SAMUEL PEREIRA DA CUNHA	RUA PRINCIPAL N° 54 - POVOADO ARAPARI	5°18'42.29"S	47°09'41.41"O	3	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S

NOVO



TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'39.77"S	47°09'35.07"O	2	S		N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S
TEREZINHA DE JESUS SILVA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'40.66"S	47°09'33.56"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S
VERICA ALVES LIMA SILVA	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'40.89"S	47°09'33.21"O	4	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S
VALDELICE CHAVES COSTA	RUA DA CAEMA S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'40.95"S	47°09'32.78"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S
VALDEVINO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	RUA PRINCIPAL S/N - POVOADO ARAPARI	5°18'41.08"S	47°09'32.60"O	3	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S

NOVO



CPL
: 19.120
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO

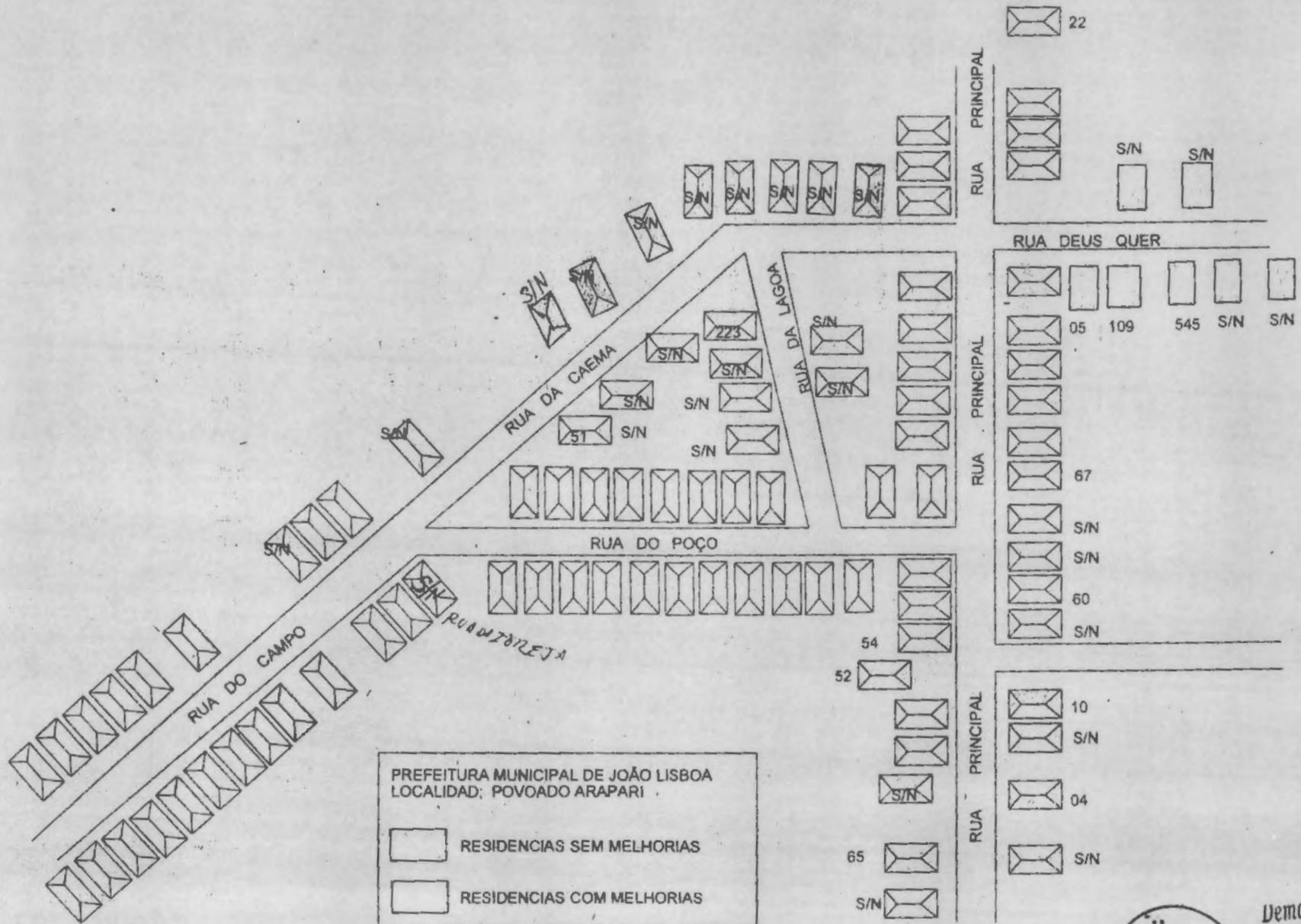
RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS					IMPLANTAR							
ORJ	BENEFICIARIOS	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	ABRIGO	T. SEPTICO	SUMIDOURO	P. DE COZINHA	T. DE L. ROUPAS	CX DE PASSAGEM	CX DE GORDURA	FILTRO CERAMICO
1	ANDREIA LOPES MORAES	RUA PRINCIPAL S/N	5.18.33.96	47.10.00.77	S	S	S	S	S	S	S	S
2	ANTONIO CARDOSO	IDEM 65	5.18.33.07	47.10.00.25	S	S	S	S	S	S	S	S
3	ANTONIO FCO.S. DA COSTA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.33.61	47.09.59.84	S	S	S	S	S	S	S	S
4	CICERA FERNANDES	RUA ENTHO DO TOINHO 22	5.18.33.37	47.09.59.05	S	S	S	S	S	S	S	S
5	DHEMERSON SILVA FIG.	RUA DEUS QUER 545	5.18.33.17	47.09.58.52	S	S	S	S	S	S	S	S
6	FCA. ALVES DA FONTE	RUA PRINCIPAL 67	5.18.32.93	47.09.58.09	S	S	S	S	S	S	S	S
7	FCA. DOS SANTOS NASCIM	IDEM 04	5.18.32.08	47.09.58.76	S	S	S	S	S	S	S	S
8	IZOLDA ARAUJO LOPES	IDEM S/N	5.18.32.02	47.09.57.69	S	S	S	S	S	S	S	S
9	JADIENE MATIAS DE SOUSA	IDEM 52	5.18.32.80	47.09.57.18	S	S	S	S	S	S	S	S
10	JARLENE SANDES DE SOUSA	RUA DEUS QUER S/N	5.18.32.39	47.09.56.40	S	S	S	S	S	S	S	S
11	JOAQUIM PEREIRA NESCIM	RUA DA LAGOA S/N	5.18.32.29	47.09.56.01	S	S	S	S	S	S	S	S
12	JOSE PEREIRA DE CIRQUEI	RUA DESUS QUER 109	5.18.31.02	47.09.55.38	S	S	S	S	S	S	S	S
13	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS	RUA DA LAGOA S/N	5.18.31.37	47.09.53.79	S	S	S	S	S	S	S	S
14	LUCIANE NEVES	RUA DEUS QUER S/N	5.18.32.02	47.09.47.47	S	S	S	S	S	S	S	S
15	LUCIMAR NEVES	RUA DA LAGOA S/N	5.18.32.34	47.09.47.18	S	S	S	S	S	S	S	S
16	LUIS ANTONIO DE JESUS	RUA DEUS QUER 05	5.18.31.98	47.09.46.09	S	S	S	S	S	S	S	S
17	LUIS PEREIRA DA SILVA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.33.02	47.09.44.59	S	S	S	S	S	S	S	S
18	MARCOS ANTONIO DA SILV	RUA DA LAGOA S/N	5.18.33.40	47.09.45.06	S	S	S	S	S	S	S	S
19	MARIA APARECIDA SILVA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.34.50	47.09.43.69	S	S	S	S	S	S	S	S
20	MARIA ADELAIDE	RUA DA CAEMA S/N	5.18.34.50	47.09.43.69	S	S	S	S	S	S	S	S
21	MARIA CELIA CARVALHO	RUA DEUS QUER S/N	5.18.33.98	47.09.4231	S	S	S	S	S	S	S	S
22	MARIA CRISTINA SILVA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.34.83	47.09.42.23	S	S	S	S	S	S	S	S
23	MARIA DE SOUSA BARBOSA	RUA DA IGREJA S/N	5.18.32.37	47.09.38.47	S	S	S	S	S	S	S	S
24	MARIA EDIVANIA MATIAS	RUA DO CAMPO	5.18.32.37	47.09.38.13	S	S	S	S	S	S	S	S
25	MARIA ERISNETE DA SILVA	RUA PRINCIPAL	5.18.31.53	47.09.38.03	S	S	S	S	S	S	S	S
26	MARIA HELENA DE CARVA	RUA DA CAEMA 51	5.18.31.63	47.09.35.02	S	S	S	S	S	S	S	S
27	MARIA HILCILENE	RUA PRINCIPAL 10	5.18.30.45	47.09.38.41	S	S	S	S	S	S	S	S
28	MARIA LENE DE CARVALH	IDEM S/N	5.18.28.43	47.09.45.72	S	S	S	S	S	S	S	S
29	MARIA LUCIA BARROS	IDEM 60	5.18.28.46	47.09.45.35	S	S	S	S	S	S	S	S
30	MARIA LUCILENE DA SILV	RUA DA LAGOA 223	5.18.30.02	47.09.36.11	S	S	S	S	S	S	S	S
31	MARINALVA DINIZ JARDIN	RUA DEUS QUER S/N	5.18.31.08	47.09.34.55	S	S	S	S	S	S	S	S
32	MARLENE FCA. SANDES	RUA DA CAEMA S/N	5.18.32.49	47.09.34.32	S	S	S	S	S	S	S	S
33	MATEUS BEZERRA BARROS	RUA PRINCIPAL S/N	5.18.36.82	47.09.36.93	S	S	S	S	S	S	S	S
34	RDO.PEREIRA DOS ANJOS	RUA DA LAGOA S/N	5.18.39.29	47.09.39.36	S	S	S	S	S	S	S	S
35	RONARIA SILVA COSTA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.40.22	47.09.40.49	S	S	S	S	S	S	S	S
36	ROSA DE SOUSA NEVES	RUA DO CAMPO S/N	5.18.39.03	47.09.37.77	S	S	S	S	S	S	S	S

Handwritten signature

CPL
:10.121
2

37	SAMUEL PEREIRA DA CUNH	RUA PRINCIPAL 54	5.18.42.29	47.09.41.41	S	S	S	S	S	S	S	S	S
38	TANIA CIQUEIRA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.39.77	47.09.35.07	S	S	S	S	S	S	S	S	S
39	TEREZINHA DE JESUS	RUA DA CAEMA S/N	5.18.40.66	47.09.33.56	S	S	S	S	S	S	S	S	S
40	UERICA ALVES	RUA PRINCIPAL S/N	5.18.40.89	47.09.33.21	S	S	S	S	S	S	S	S	S
41	VALDELICE CHVES COSTA	RUA DA CAEMA S/N	5.18.40.95	47.09.32.78	S	S	S	S	S	S	S	S	S
42	VALDIVINO RDO. CONCEIÇ	RUA PRINCIPAL S/N	5.18.41.08	47.09.32.60	S	S	S	S	S	S	S	S	S

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 LOCALIDAD: POVOADO ARAPARI

 RESIDENCIAS SEM MELHORIAS
 RESIDENCIAS COM MELHORIAS



Demosthenes Sousa L.
 Engenheiro Civil
 CREA - 7350-D/M

CPL
Fil. 123
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOAO LISBOA

MEMORIAL DESCRITIVO

JOAO LISBOA, FEVEREIRO DE 2017

ca 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 42 MELHORIAS, SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO POVOADO ARAPARÍ, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

O município de João Lisboa foi criado em 15 de dezembro de 1961, pela lei 2.167 tendo sua origem do povoado Gameleira, que ficou conhecido como tal após a chegada do Sr. Joaquim Alves da Silva, no ano de 1925. O Sr. Joaquim foi o primeiro morador de Gameleira, chegando ali quando tudo ainda era mata, e fixou sua residência às margens do riacho jumbú, hoje interior da sede. Mais tarde o senhor Joaquim mudou-se para o centro do município, estabelecendo moradia debaixo de uma frondosa árvore chamada Gameleira que servia de ponto de espera aos caçadores de animais silvestre que vinham de Imperatriz, pois este povoado fazia parte desse município. A mata, que ainda era virgem foi sendo devastada pelo Sr. Joaquim. Caminhos foram se abrindo, e mais gente foi sendo atraída, até que se formou o povoado que ficou conhecido pelo nome da árvore. As pessoas foram se aglomerando, e se estabelecendo naquele lugar com a esperança de que seu futuro ali encontradas. E com tudo que fazemos com esperança do êxito, um dia conseguimos, não podia ser diferente com os moradores de Gameleira que começaram por reivindicar do Sr. Prefeito Simplicio Moreira, que seu povoado passasse a Vila, a qual teria o mesmo nome do prefeito, pois, havia também o sonho de toda uma comunidade que mais tarde este virasse uma cidade. Já era o ano de 1955, quando na sessão da décima-terceira reunião ordinária da Câmara Municipal de Imperatriz, aos doze dias do mês de setembro do mesmo ano, os vereadores votaram a favor do requerimento do Prefeito Simplicio Moreira mudando o nome do povoado Gameleira para a Vila Simplicio Moreira, cujo requerimento tinha como objetivo atender às



reivindicações dos moradores daquele povoado. Porém a Vila Símplicio Moreira ficou conhecida apenas no documento, pois os moradores continuaram reconhecendo o povoado como Gameleira, o qual foi esquecido só quando passou à cidade, seus habitantes atuais não sabem da existência da vila com esse nome.

Gentílico: joão-lisboense

Formação Administrativa

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de João Lisboa, pela lei estadual nº 2167, de 15-12-1961, desmembrado de Imperatriz. Sede no atual distrito de João Lisboa expovoado. Constituído de 2 distritos: João Lisboa e Buritirana. Criado com a mesma lei de criação do município. Instalado em 22-12-1961. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: João Lisboa e Buritirana.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 18-VIII-1988. Pela lei estadual nº 6189, de 10-11-1994, desmembra do município de João Lisboa o distrito de Buritirana. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

2-LOCALIZAÇÃO

João Lisboa do Estado do Maranhão. Os habitantes se chamam joão-lisboenses. O município se estende por 636,9 km² e contava com 20 381 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 32 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Davinópolis, Senador La Rocque e São Francisco do Brejão, João Lisboa se situa a 12 km a Norte-Leste de Imperatriz a maior cidade nos arredores. Situado a 170 metros de altitude, de João Lisboa tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 5° 26' 47'' Sul, Longitude: 47° 24' 11'' Oeste. O prefeito de João Lisboa se chama JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

3-CLIMA

O clima em todo o município é quente e úmido, entretanto há predominância de chuvas esparsas no verão no período de novembro a maio e de junho a outubro predomina o período da seca. A temperatura varia no decorrer do ano em torno de 23 a 33°C.

4-ACESSO

O acesso ao município de João Lisboa é feito através da MA 122.



5-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2010, realizado pelo IBGE, a população do município de João Lisboa tem uma população de 23.133 habitantes.

6-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de João Lisboa não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio, será necessários vir de outros municípios

7-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em Joao Lisboa o comércio é de pequeno porte e não fornece materiais para obras de saneamento, em sua totalidade, sendo necessário importar de outros municípios.

8-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município dispõe de Firmas de Engenharia legalmente instaladas.

9-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como nos povoadas, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

10-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na localidade, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

ÁGUA - A sede do Município de Joao Lisboa, conta com sistema de distribuição d' água, gerenciado pelo Município, com taxa de cobertura em torno de 90%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, porem nas localidades onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carregados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utilizam para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

[Handwritten signature]



11-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

No município de Joao Lisboa, a agricultura é utilizada apenas como subsistência, produzem milho, arroz, mandioca e feijão. A farinha de mandioca e babaçu são os produtos de exportação do município. O município destaca-se pelo grande número de fazendas de gado de corte. O comércio é considerado de pequeno porte, pois ainda depende de alguns municípios vizinhos mais desenvolvidos, ou mesmo a cidade de Imperatriz, na sede do município existe pequenas indústrias de beneficiamento de arroz.

12-SITUAÇÃO CULTURAL

A rede escolar do município experimentou uma melhoria significativa após a implantação do FUNDEB. Existe escola do ensino médio na sede do município e foram construídas várias escolas municipais de nível fundamental na zona rural.

13-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 01 Hospital, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02-OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastrenterite aguda e diarreias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.



03-PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas.

O município de João Lisboa, pleiteia construir 42 (quarenta e duas) Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Itaparí na Zona Rural do Município, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas e filtro cerâmico, beneficiando diretamente 41 famílias em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo. Vale ressaltar que no povoado Itaparí, existem sistemas de abastecimento d'água e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05-ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção devera ser executada em duas etapas, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

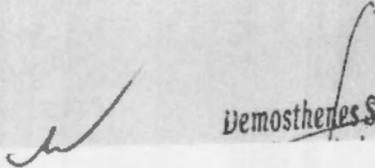
06-CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçada em R\$ 506.000,00 (quinhentos mil reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos da Funasa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como contrapartida por parte da



conveniente. Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 26,57 %.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.


Demosthenes Sousa Lima 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO
07.000.300/0001-10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM BANHEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LTS, FILTRO DE CERÂMICO, CHUVEIRO E CAIXA DE PASSAGEM, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA SEREM CONSTRUIDOS NO POVOADO IRAPARI

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Tufilândia, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhoria, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devera obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de Banheiro (com lavatório, vaso sanitário, chuveiro e reservatório elevado de 310 litros), pia de cozinha, filtro doméstico, tanque de lavar roupas, Caixa de Inspeção, caixa de gordura Tanque Séptico e Sumidouro. Para sua implantação é necessário que a residência dispanha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.



O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da funasa).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel



existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e verticalidade.

3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apiloado manualmente com saquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.



5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encaixamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,40x0,40m. PEI-3, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. NOTA. o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).

7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e apuradas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja



necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5-O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1-A porta será em madeira de lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 03 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura comum, Será assentado em caixa. O caixa, por sua vez, já faz parte da porta fixado à parede, com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:2.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm. traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubas e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executados com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

[Handwritten signature]



11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 - A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encaixado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 - A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento na reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 - A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argomassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1),



devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 ϕ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligado ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

13.0 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 - O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 - A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas N.º 8,

13.3 - O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

14.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1.20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre



de 1,5mm², O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

15.0-PINTURA:

15.1 - O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

15.2 - A porta e as caixas, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

MELHORIAS QUE PODEM SEREM INSTALADAS SEPARADAMENTE.

1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadramento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa misto no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.



1.8 - A laje de tompa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita N° 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicas de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executados conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados



deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apilado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada Nº 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatagem do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicilio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho grande, acompanhado de 3 velas e torneira para filtro.

7.0 - CAIXA DE GORDURA EM TIJOLOS, COM TAMPA

7.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída.



7.2 - A escavação da cx. de gordura será feita manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

7.3 - As paredes da caixa de gordura serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

7.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

7.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

8.6 - A laje de tampa da caixa de gordura deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 ϕ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

9.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

10.8 - O piso da caixa de gordura, será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de tanque, a fim de facilitar a decantação dos esgotos, na direção do sumidouro, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre cheia.

11.9 - A caixa de gordura será interligado ao sumidouro, com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 50mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

12.10 - Depois de construída a caixa de gordura, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

LIMPEZA FINAL OBRA:



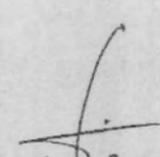
Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando o Módulo Sanitário em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das Melhorias Sanitárias deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

CPL
19/142



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MG.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, calza de passagem, caixa da gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: [REDACTED]

Número da Proposta:

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 26,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.0	BANHEIRO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	6,38	74077/001	6,18	39,43
1.1.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,67	79517/001	17,41	11,70
	SUB-TOTAL					51,13
1.2	FUNDAÇÕES					
1.2.1	Alicerce em pedra bruta argamassada, seção de (30x30)cm	m³	0,58	6122	349,15	201,11
1.2.2	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico com furos	m³	0,29	83519	319,11	91,90
	SUB-TOTAL					293,01
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
1.3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	16,15	73935/002	45,84	740,32
1.3.2	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	0,25	73937/001	117,04	29,26
	SUB-TOTAL					769,58
1.4	PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,98	73907/003	22,67	44,89
1.4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². AF 06/2014	m²	3,22	87246	30,97	99,72
	SUB-TOTAL					144,61
1.5	COBERTURA					
1.5.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apolada em parede	m²	5,46	73931/003	63,87	348,73
1.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com calçamento e reira bica.	m²	5,46	73938/004	47,63	260,06
	SUB-TOTAL					608,79
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES					
1.6.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	74199/001	21,61	574,83
1.6.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	87536	18,90	502,74
1.6.3	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	75481	10,44	277,70
1.6.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 40x40cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	11,80	87269	31,42	370,76
	SUB-TOTAL					1.726,03
1.7	CALÇADA					
1.7.1	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,12	79517/001	17,15	2,06
1.7.2	Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico	m³	0,35	83519	349,15	122,20
1.7.3	Reaterro compactado manualmente	m³	0,33	53527	34,30	11,32
1.7.4	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,64	73907/003	22,67	37,18
1.7.5	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,46	73922/003	29,58	72,77
	SUB-TOTAL					245,53
1.8	ESQUADRIA DE MADEIRA					
1.8.1	Porta em chapa de ferro tipo sasazaki (0,60x2,10)m, esp = 10mm, incluindo caixa, dobradiças e fechadura	unid	1,00	73933	391,55	391,55
	SUB-TOTAL					391,55

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL



CPL
:ls. 143

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MG.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: [REDACTED]

Número da Proposta:

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 26,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.9	SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO					
1.9.1	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,5 mm	m²	0,03	73346	1815,32	54,46
SUB-TOTAL						54,46
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (Incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	89957	98,21	98,21
1.10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	14,26	14,26
1.10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	19,85	19,85
1.10.4	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	6,22	6,22
1.10.5	Chuveiro comum em plástico branco, com cano	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1368	41,36	41,36
1.10.6	Registro de pressão bruto	unid	1,00	89349	20,56	20,56
1.10.7	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	89957	83,51	83,51
SUB-TOTAL						283,97
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
1.11.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	39,95	39,95
1.11.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	89957	111,77	111,77
1.11.3	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	89707	51,91	51,91
1.11.4	Caixa de inspeção em alvenaria, tampa de concreto, medindo (35x35x35) cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	unid	1,00	74104/001	101,69	101,69
SUB-TOTAL						305,32
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
1.12.1	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	unid	1,00	6021	184,92	184,92
1.12.2	Caixa de descarga plástica de sobrepôr (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1030	25,33	25,33
1.12.3	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular-fornecimento e instalação	unid	1,00	86904	78,28	78,28
SUB-TOTAL						288,53
1.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.13.1	Ponto de Luz	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	113,80	113,80
SUB-TOTAL						113,80
1.14	PINTURAS					
1.14.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	88487	7,42	163,98
1.14.2	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	79464	10,98	34,59
SUB-TOTAL						198,57
1.15	CADIA DE INSPEÇÃO					

[Handwritten signatures]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

CPL
:ls. 144
2



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MEMÓRIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MG.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: Favelado ANAPÁRI.

Número da Proposta:

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 26,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNID. SEM BDI	TOTAL
1.15.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	0,42	74077/002	2,76	1,16
1.15.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,17	79517/001	17,41	2,96
1.15.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	0,72	73935/002	46,93	33,79
1.15.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	0,72	74199/001	19,25	13,86
1.15.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	87536	18,17	13,08
1.15.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	0,72	75481	10,56	7,60
1.15.7	Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4,6mm.	m²	0,01	73346	1607,58	16,08
1.15.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,16	73907/003	20,36	3,26
1.15.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	0,16	73922/003	27,43	4,39
1.15.10	Reaterro compactado manualmente	m³	0,17	53527	34,82	5,92
SUB-TOTAL DO ITEM CADIA DE INSPEÇÃO						102,10
TOTAL DO ITEM BANHEIRO						5.576,98
2.0	RESERVATÓRIO DE 310 LTS					
2.1	Aquisição e instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bola, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	234,57	234,57
TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO						234,57
3.0	FOSSA SÉPTICA					
3.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	2,99	74077/002	2,76	8,25
3.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	4,93	79517/001	17,41	85,83
3.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	9,90	73935/002	46,93	464,61
3.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	74199/001	21,61	213,94
3.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	87536	18,17	179,88
3.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	75481	10,56	104,54
3.7	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m²	0,15	73346	1815,32	272,30
3.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	2,00	73907/003	20,36	40,72
3.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,00	73922/003	27,43	54,86
3.10	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	73,44	146,88
3.11	Reaterro compactado manualmente	m³	0,15	53527	34,82	5,22
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA						1.577,03
4.0	SUMIDOURO					
4.1	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	1,13	74077/002	2,10	2,37
4.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	2,26	79517/001	17,15	38,76

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

CPL
145



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-BA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: [REDACTED]

Número da Proposta:

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 26,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
4.3	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	6,28	73935/002	45,84	287,88
4.4	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m²	0,05	73346	1815,32	90,77
4.5	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	73,44	146,88
4.6	Reaterro compactado manualmente	m³	0,07	53527	34,30	2,40
4.7	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4	m³	0,23	73873/002	131,81	30,32
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO.....						599,38
5.0	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO					
5.1	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de três velas e torneira própria para filtro	unid	1,00	PESQUISA DE MERCADO	149,88	149,88
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.....						149,88
6.0	PIA DE COZINHA					
6.1	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	56,31	186,96
6.2	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	74199/001	19,25	63,91
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	87536	18,17	60,32
6.4	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	75481	10,56	35,06
6.5	Pia aço inoxidável 130x60 cm com 1 cuba	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 1746	150,30	150,30
6.6	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	7,00	7,00
6.7	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	3,45	6,90
6.8	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	9,67	9,67
6.9	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	3,88	7,76
6.10	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	89448	9,59	115,08
6.11	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	89355	8,92	53,52
6.12	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	2,57	2,57
6.13	Válvula em plástico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	3,91	3,91
6.14	Revestimento cerâmico para paredes Internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	33,57	18,80
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA.....						721,76
7.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS					
7.1	Tanque monobloco de granlita ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador	unid	1,00	86876	145,27	145,27
7.2	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	37,56	124,70
7.3	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	74199/001	19,25	63,91
7.4	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	87536	18,17	60,32

[Handwritten signatures and marks]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL



CPL
Is. 146

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA.

COMPOSTO: Conjunto sanitário constituído de: Abrigo, instalações hidráulica e sanitária, caixa d'água, tanque séptico, sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa da passagem, caixa de gordura, filtro cerâmico e ponto de luz.

LOCALIDADE: [REDACTED]

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2016

Número da Proposta:

ENC.SOCIAIS: 89,05%

BDI: 26,57%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)	
					UNIT. SEM BDI	TOTAL
7.5	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	75481	10,56	35,06
7.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	3,32	88487	6,73	22,34
7.7	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11832	4,40	4,40
7.8	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	3,45	6,90
7.9	Sifão flexível p/ pia e levatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	9,67	9,67
7.10	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	3,88	7,76
7.11	Tubo PVC PL série R p/ esg. Cu águas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	89448	3,36	20,16
7.12	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	89355	0,77	4,62
7.13	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	2,57	2,57
7.14	Válvula em plástico branco 1.1/2" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	2,87	2,87
7.15	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	31,42	17,60
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS....						528,15
8.0	CAIXA DE GORDURA					
8.1	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	74051/002	96,62	96,62
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA....						96,62
TOTAL DO MSD SEM BDI						9.484,37
VALOR DO BDI (26,57%)						2.520,00
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI						12.004,37
TOTAL DE 38 UNIDADES DE MSD COM BDI						456.166,00
9.0	PLACA DA OBRA					
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	um	1,00		1435,00	1.435,00
TOTAL DA PLACA SEM BDI						1.435,00
VALOR DO BDI (26,57%)						381,28
TOTAL DA PLACA COM BDI						1.816,28
TOTAL GERAL (MSD's + PLACA)						506.000,00

JOÃO LISBOA-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Demosthenes Sousa Lim
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO (AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES)
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA- MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,95	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,53	8,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL	46,86	17,77
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98	5,32
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16	0,13
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,92	2,98
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28	4,02
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45
C	TOTAL	16,93	12,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87	2,99
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45
D	TOTAL	8,46	3,44
TOTAL (A+B+C+D)		89,05	50,91

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO (AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES)

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,79%
	Total AC =	2,79%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,80%
	Total DF =	0,80%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,30%
	Total L =	4,30%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	26,57%

JOÃO LISBOA-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CPL
 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA / MA.

ORÇAMENTO GLOBAL COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1,0	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA	Unid	1,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
1.2	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO DE, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA.	Unid	42,00	R\$ 5.576,98	R\$ 234.233,16
1.3	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM POLIETILENO CAP DE 310 LTS NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO	Unid	42,00	R\$ 234,57	R\$ 9.851,94
1.4	CONSTRUÇÃO DE TANQUE SÉPTICO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	Unid	42,00	R\$ 1.577,03	R\$ 66.235,26
1.5	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	Unid	42,00	R\$ 599,38	R\$ 25.173,96
1.6	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICILIO BENEFICIADO COM AS MSD UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRES VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO.	Unid	42,00	R\$ 149,88	R\$ 6.294,96
1.7	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	Unid	42,00	R\$ 721,76	R\$ 30.313,92
1.8	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	Unid	42,00	R\$ 526,15	R\$ 22.182,30
1.9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CX. DE GORDURA EM PVC COM TAMPA, COM APACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Unid	42,00	R\$ 96,62	R\$ 4.058,04
	BDI	%	26,57		R\$ 106.221,11
	TOTAL DO PROJETO COM BDI				506.000,00

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CREA - 7350-D/MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
 AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROGRAMA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

PROJETO: MELHORIAS SANITÁRIAS COM CONJUNTO SANITÁRIO, VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS E CAIXA DE GORDURA.

QUANTIDADE: 42,00

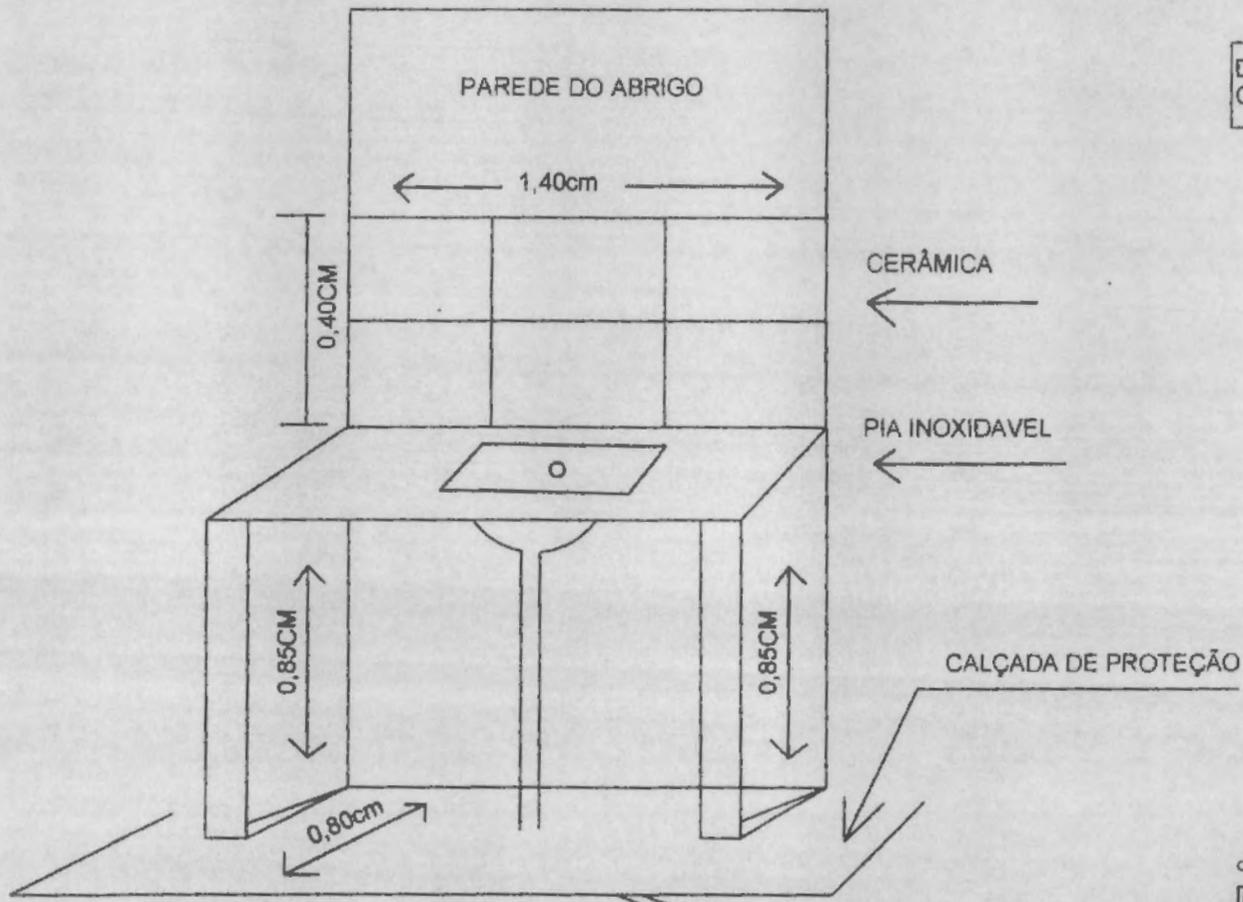
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					TOTAL	PESO %
			30	60	90	120	150		
1.0	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	12.004,37						1,00	1,0
1.1	PLACA DA OBRA	1.774,61	1.774,61						
1.2	ABRIGO	5.576,98	46.846,63	46.846,63	46.846,63	46.846,63	46.846,63		
1.3	RESERVATÓRIO	234,57	1.970,39	1.970,39	1.970,39	1.970,39	1.970,39		
1.4	TANQUE SÉPTICO	1.577,03	13.247,05	13.247,05	13.247,05	13.247,05	13.247,05		
1.5	SUMIDOURO	599,38	5.034,79	5.034,79	5.034,79	5.034,79	5.034,79		
1.6	FILTRO CERÂMICO	149,88	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00		
1.7	PIA DE COZINHA	721,76	6.062,79	6.062,79	6.062,79	6.062,79	6.062,79		
1.8	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	528,15	4.436,46	4.436,46	4.436,46	4.436,46	4.436,46		
1.9	CAIXA DE GORDURA	96,62	811,61	811,61	811,61	811,61	811,61		
	Subtotal:		81.444,33	79.669,72	78.669,72	78.669,72	79.669,72		
	BDI:		21.639,76	21.168,24	21.168,24	21.168,24	21.168,24		
	Total no mês:								
	Total acumulado:		103.084,09	100.837,96	100.837,96	100.837,96	100.837,96	506.000,00	

João Lisboa, 10 de fevereiro de 2017
 LOCAL E DATA

Demostenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CREA 7530-D/MA



DETALHE DE INSTALAÇÃO DA PIA DE CIZINHA

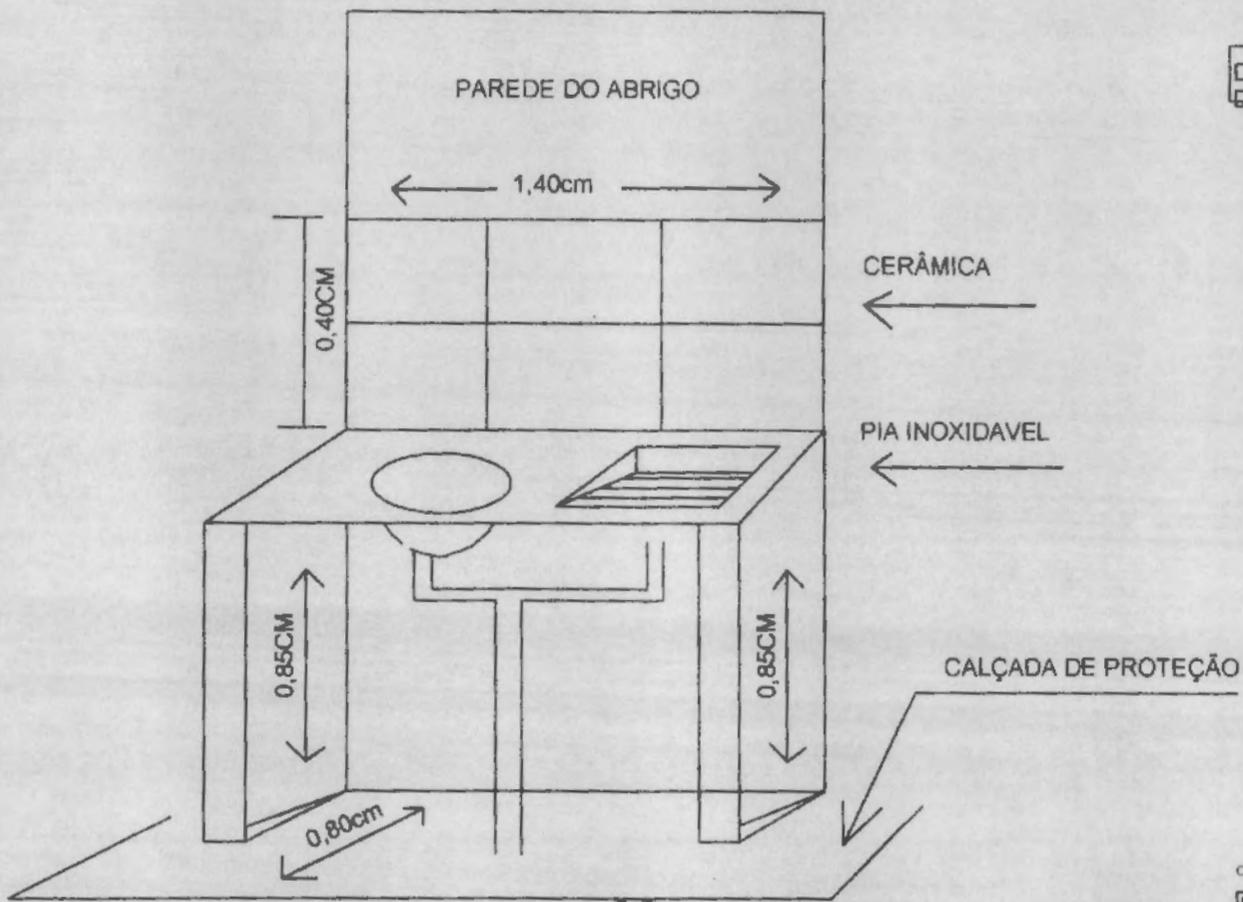


Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

PARA O T. SUMIDOR



DETALHE DE INSTALAÇÃO DO TANQUE DE LAVAR ROUPAS



CERÂMICA

PIA INOXIDAVEL

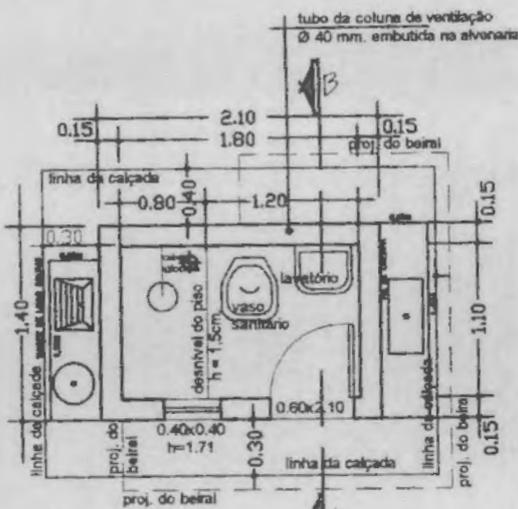
CALÇADA DE PROTEÇÃO

CAIXA DE PASSAGEM

PARA O T. SÉPTICO

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

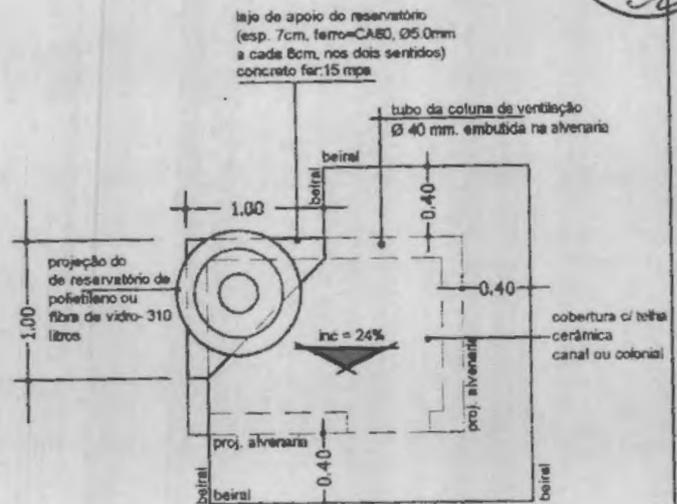




PLANTA BAIXA

observação:

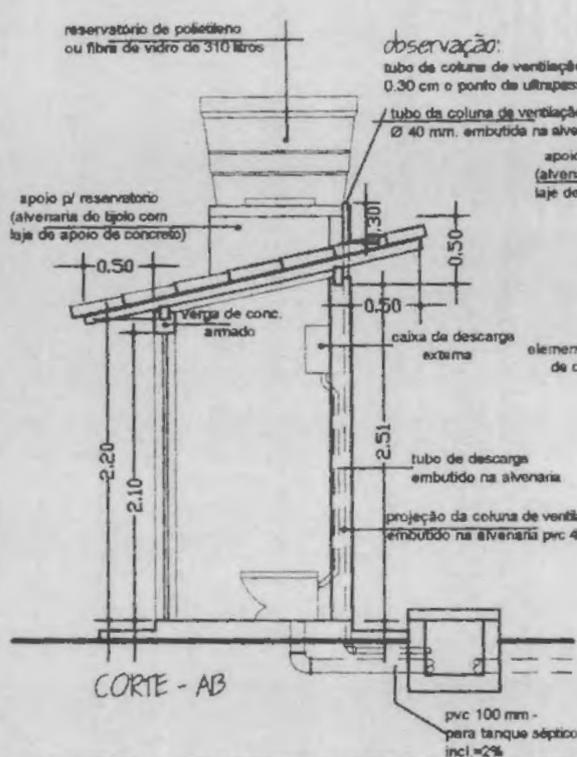
O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverá ter o cimento no sentido da cx. afonada. No recebimento, deverá ser feito por parte da fiscalização o teste de calmaria.



PLANTA DE COBERTURA

observação:

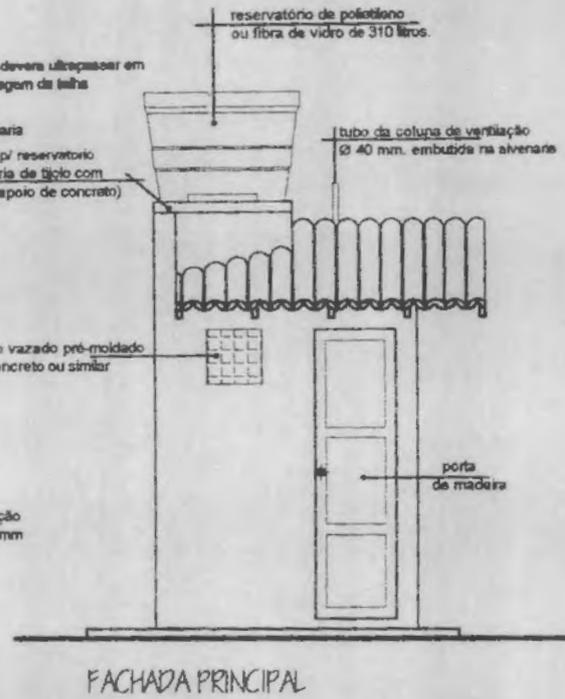
os frachais terão as mesmas dimensões dos cabros e não deverão ter nós, brancos e empanas



CORTE - AB

observação:

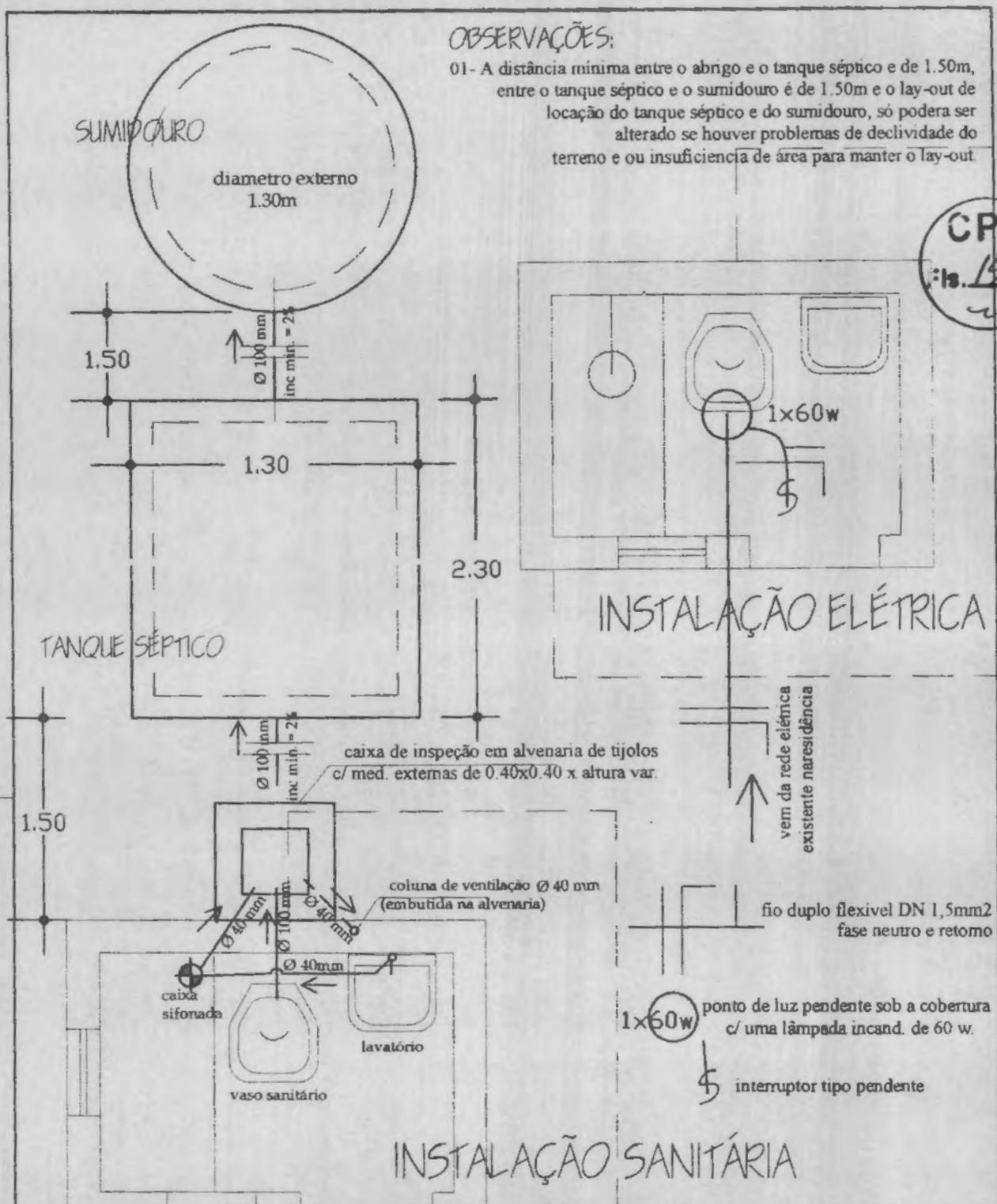
tubo de coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0.30 cm o ponto de ultrapassagem da laje



FACHADA PRINCIPAL

entidade:		PREFEITUA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA.	
título:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (vaso. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)	discriminação:	PROJETO ARQUITETÓNICO P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA
proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA.	Local:	
projeto:		resp. técnico:	Demosthenes Sousa Lima Engenheiro Civil
			prancha nº 01/06

(Handwritten signature)



CPL
 :ls. 154

entidade: **PREFEITUA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA MA.**

titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

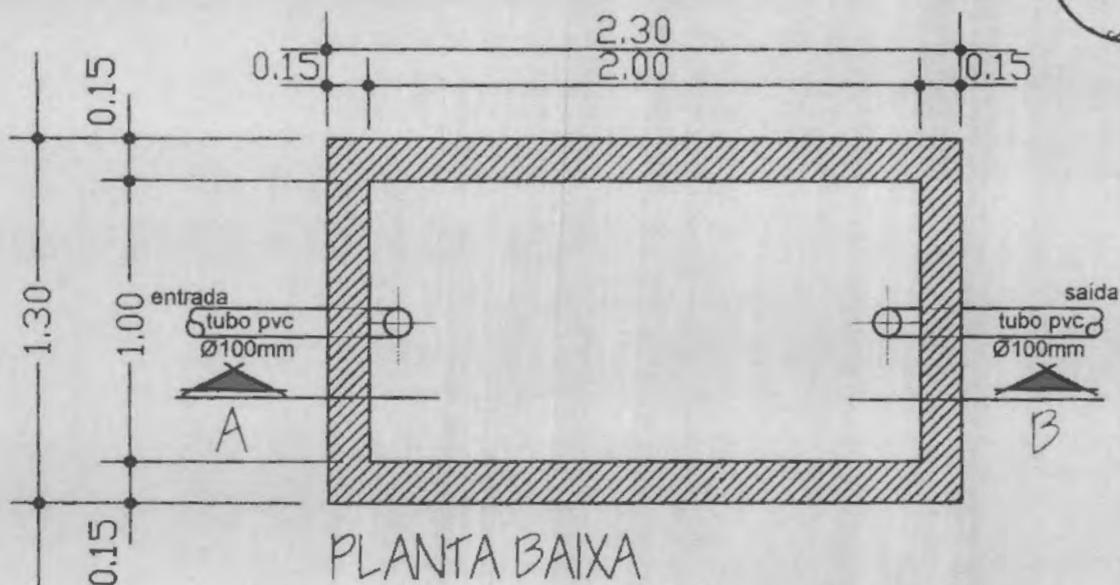
discriminação: **INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA**

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA MA.**

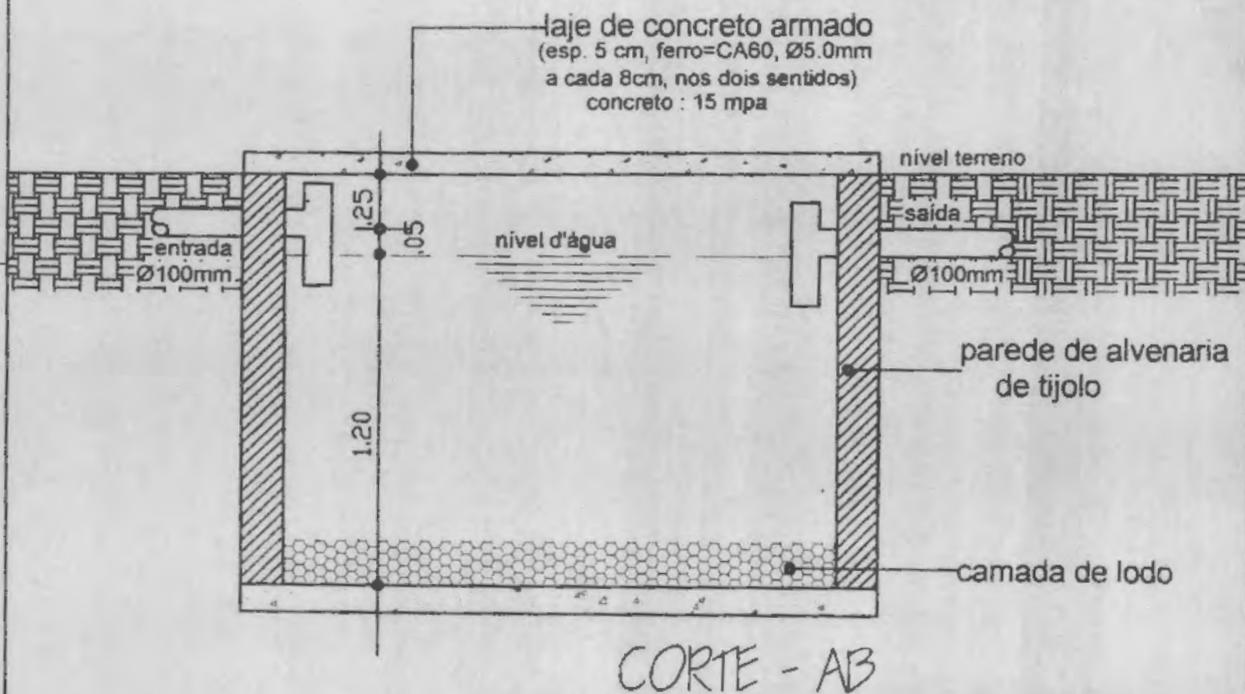
Local: _____

prancha nº: **02/06**

resp. técnico: **Demosthenes Sousa Lima**
 Engenheiro Civil



TANQUE SÉPTICO



entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

discriminação: TANQUE SÉPTICO
 Planta Baixa e Corte

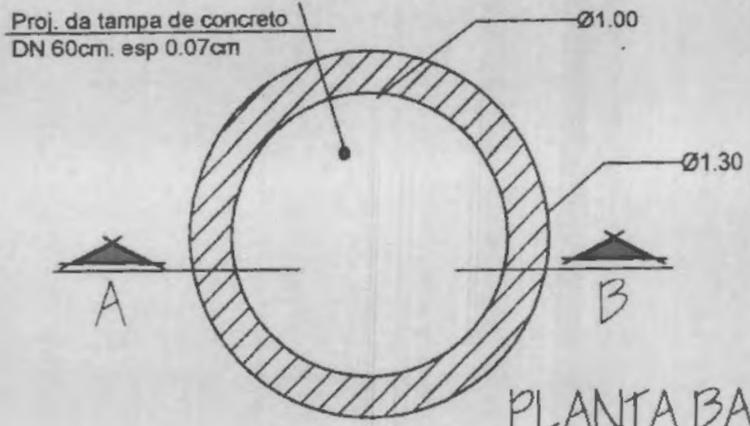
proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA MA.

projeto:

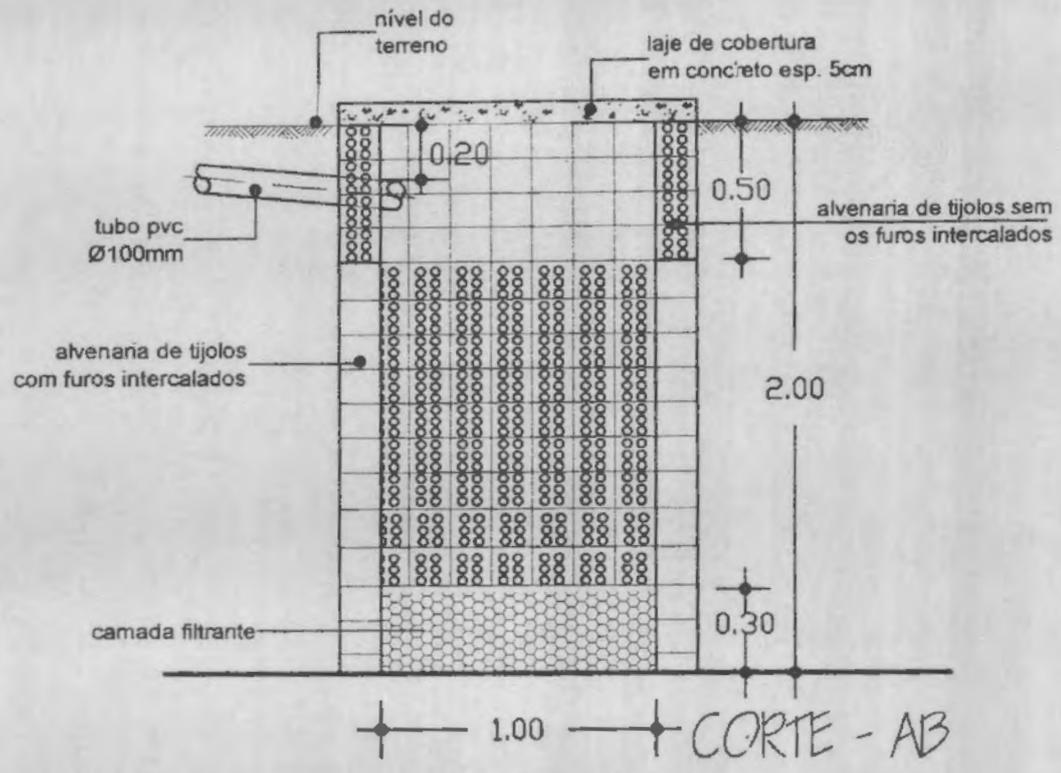
Local:

resp. técnico: Hemosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil

prancha nº: 03/06



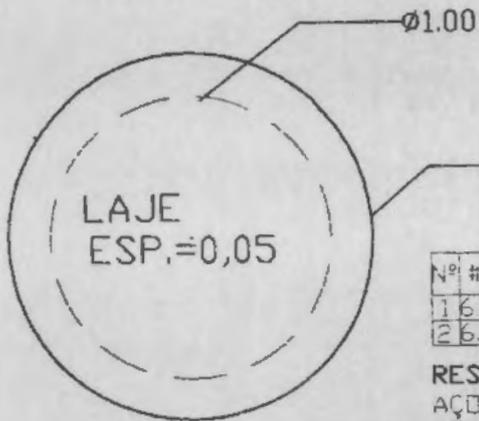
SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO		discriminação: SUMIDOURO DE ALVENARIA	
título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:		Planta Baixa e Corte	
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2			
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)			
proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO	Local:	prancha nº	
ISBOA-MA		04/06	
projeto:	resp. técnico: Demosthenes Sousa Lima	Engenheiro Civil	

Handwritten signature or initials.

SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

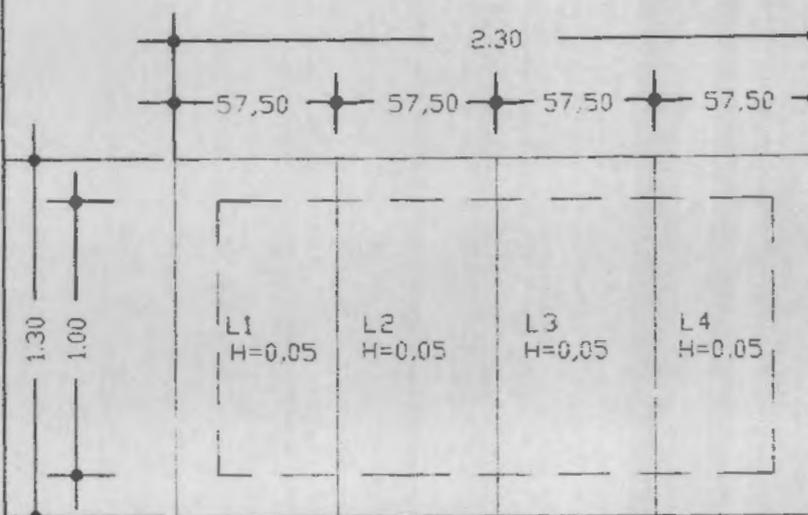
Nº #	Q	UNIT	TOTAL
1	6.37	VAR 6.65	
2	6.37	VAR 6.65	

RESUMO
 AÇO 6.3 ou 1 4"
 COMP. TOTAL 13.30m
 PESO 3,325Kg



ARMAÇÃO DA TAMPA

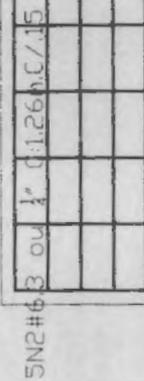
TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº #	Q	UNIT	TOTAL
1	6.36	55 3.30	
2	6.35	26 6.30	

6Nº5.6.3 ou 1/4" C.55m. C/25



RESUMO PARA UMA PLACA
 AÇO 6.3 ou 1/4"
 COMP. TOTAL 9.60m
 PESO 2,400Kg

RESUMO PARA AS 4 PLACAS
 AÇO 6.3 ou 1/4"
 COMP. TOTAL 38.40
 PESO 9,600Kg

entidade: **PREFEITUA MUNICIPAL DE JOÃO**

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação: **FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO**
 projeto: **TISBOA MA.**

Local: _____
 resp. técnico: **Themosthenes Sousa Lima**
 Engenheiro Civil
 CREA 700-14114-0/01

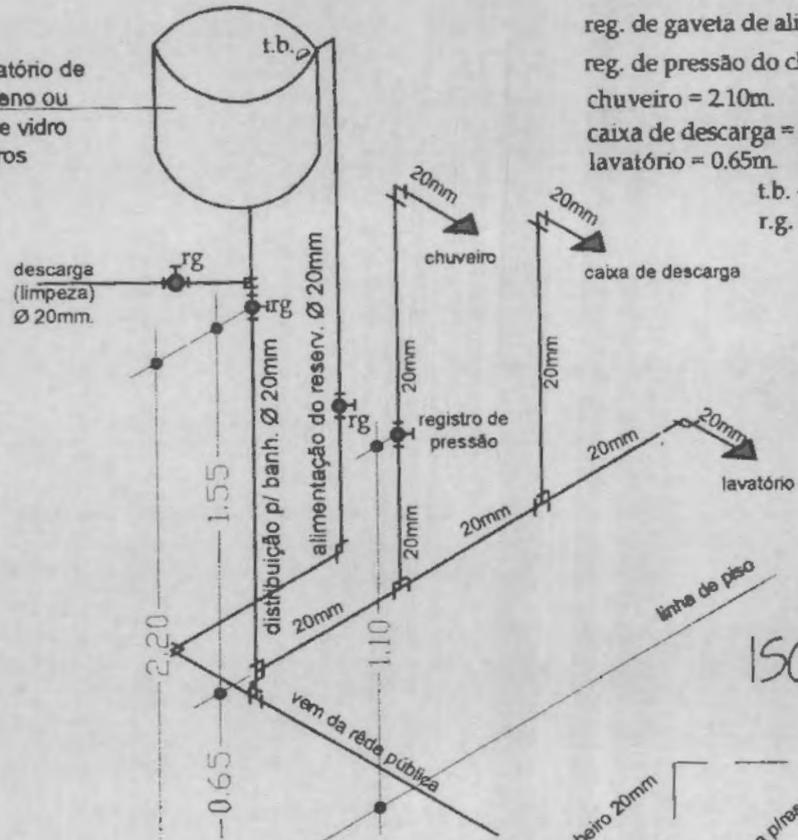
prancha nº **06/06**

reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros

ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

- reg. de gaveta de alimentação = 1.80m.
- reg. de pressão do chuveiro = 1.00m.
- chuveiro = 2.10m.
- caixa de descarga = 1.80m.
- lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia
r.g. - registro de gaveta



ISOMÉTRICO

projeção da laje de apoio do reservatório



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO	
titulo:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2	discriminação:	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)			
proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO	Local:	prancha nº
projeto:	USBOA - MA.	resp. técnico:	05/06
		Demosthenes Sousa Lima Engenheiro Civil CREA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	39.166.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	34.131.500,00
1.1 - Receita Tributária	3.291.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	220.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	600.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.020.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.035.000,00
2.4 - Transferências de Capital	5.035.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	36.451.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(5.617.500,00)
RECEITAS TOTAL	70.000.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.000.000,00 (*SETENTA MILHÕES DE REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 51.900.000,00 (*CINQUENTA E UM MILHÕES. NOVECENTOS MIL REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.100.000,00 (*DEZOITO MILHÕES. CEM MIL REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	21.900.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.608.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.992.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	300.000,00

CPL
:ls. 160
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
O MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 48.100.000,00

04 - FUNDEB	30.000.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.500.000,00

DESPESA TOTAL 70.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.700.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.180.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	2.775.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.165.000,00
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	7.065.000,00
08.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	2.780.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	1.490.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	128.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	125.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	106.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	213.000,00
15.10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	820.000,00
20.04 - FUN DEB	30.000.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.500.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 70.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 9º Fica destinado ao Poder Legislativo emendas de iniciativas Parlamentares no limite de um inteiro e um décimo (1,10%), da receita corrente líquida do exercício anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para enviar ao Poder Executivo as emendas prevista no caput deste artigo;

§ 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

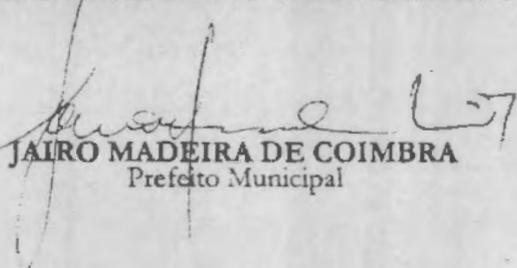
Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 12º As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, que constam do Orçamento para o exercício financeiro de 2017 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017, passam a integrar a Lei nº 19 de 25 de novembro de 2013, que o aprovou.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

CPL
:10. 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

LEI Nº 007/2016, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA O MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS** Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento. **ESPECIFICAÇÕES VALORES I - RECEITA DO TESOUREO** 39.166.500,00 I - RECEITAS CORRENTES 34.131.500,00. 1.1 - Receita Tributária 3.291.500,00. 1.2 - Receita de Contribuições 220.000,00. 1.3 - Receita Patrimonial 600.000,00. 1.7 - Transferências Correntes 30.020.000,00. 2 - RECEITAS DE CAPITAL 5.035.000,00. 2.4 - Transferências de Capital 5.035.000,00. III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 36.451.000,00. IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (5.617.500,00). RECEITAS TOTAL 70.000.000,00. Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 51.900.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECIENTOS MIL REAIS); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.100.000,00 (DEZOITO MILHÕES, CEM MIL REAIS); Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento. **ESPECIFICAÇÕES VALORES I - RECURSOS DO TESOUREO** 21.900.000,00. I-DESPESAS CORRENTES 12.608.000,00. 2-DESPESAS DE CAPITAL 8.992.000,00 3-RESERVA CONTINGÊNCIA 300.000,00. II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0,00. II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 48.100.000,00 04 - FUNDEB 30.000.000,00 06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.600.000,00. 05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.500.000,00. DESPESA TOTAL 70.000.000,00 DESPESA TOTAL 70.000.000,00 IV-RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA 1.700.000,00 01.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.180.000,00 03.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 2.775.000,00 04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 3.165.000,00 05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE 20.000,00 06.10-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.000,00 07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 7.065.000,00 08.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE 2.780.000,00 09.10 -SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E

LAZER 1.490.000,00 11.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 128.000,00 12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 125.000,00 13.10-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 106.000,00 14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213.000,00 15.10-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 820.000,00 20.04 -FUNDEB 30.000.000,00 30.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.500.000,00 40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.600.000,00 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00 TOTAL DAS UNIDADES 70.000.000,00 Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.** Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada. **DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017. Art. 9º Fica destinado ao Poder Legislativo emendas de iniciativas Parlamentares no limite de um inteiro e um décimo (1,10%) da receita corrente líquida do exercício anterior § 1º - O Poder Legislativo terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para enviar ao Poder Executivo as emendas prevista no caput deste artigo; § 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será: I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas; Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei; Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas; Art. 12º As novas metas, as novas ações, as novas obras, os novos serviços, as aquisições de bens móveis e imóveis e demais investimentos, inclusive seus respectivos programas, que constam do Orçamento para o exercício financeiro de 2017 e que ainda não estão consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017, passam a integrar a Lei nº 19 de 25 de novembro de 2013, que o aprovou. Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.** **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

NOTAS DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO NOTA DE EMPENHO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luis, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: EMPRESA D.F.A BESERRA-

Quadro de Detalhamento da Despesa
Demonstrativo das despesas por Natureza e seus desdobramentos

ORGÃO : 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE : 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE	NATUREZAS DA DESPESA			Tesouro	Outros	TOTAL
			CÓDIGO		DESCRIÇÃO			
			Cod.	Tipo				
512.0611.1-044	Construção de KIt's Sanitários	4.4.90.51.00.00	02	Primárias	Obras e instalações	50.000,00		50.000,00
					Recargas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			50.000,00
					Total das Fontes:			50.000,00
					Soma da Ação:	50.000,00	0,00	50.000,00
512.0611.1-046	Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	4.4.90.51.00.00	02	Primárias	Obras e instalações	50.000,00	400.000,00	450.000,00
			23	Primárias	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde			400.000,00
					Total das Fontes:			450.000,00
					Soma da Ação:	50.000,00	400.000,00	450.000,00
512.0611.2-076	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	3.3.90.30.00.00	02	Primárias	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00
					Recargas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			10.000,00
					Total das Fontes:			10.000,00
		3.3.90.36.00.00	02	Primárias	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		10.000,00
					Recargas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			10.000,00
					Total das Fontes:			10.000,00
		3.3.90.39.00.00	02	Primárias	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00		150.000,00
					Recargas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			150.000,00
					Total das Fontes:			150.000,00
		4.4.90.52.00.00	02	Primárias	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		80.000,00
					Recargas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			80.000,00
					Total das Fontes:			80.000,00
					Soma da Ação:	260.000,00	0,00	260.000,00
46.0054.2-017	Devolução de Recursos Convênios Saúde	4.4.90.93.00.00	23	Primárias	Indenizações e Restituições		10.000,00	10.000,00
					Transferências de Convênios Vinculados à Saúde			10.000,00
					Total das Fontes:			10.000,00
					Soma da Ação:	0,00	10.000,00	10.000,00
					Total da unidade :	13.990.000,00	1.610.000,00	15.500.000,00

Demosthenes Sousa Lm
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA



Demonstrativo das despesas por projetos, atividades e operações especiais
conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

ÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			Primárias	Não-Primárias	CORRENTE	CAPITAL
1-033	Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00
1-034	Construção/Reforma de Quadras Poliesportiva	500.000,00	500.000,00			500.000,00
1-035	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	187.000,00	187.000,00			187.000,00
1-036	Construção/Ampliação/Reforma de Escolas-Educação Infantil	450.000,00	450.000,00			450.000,00
2-016	Devolução de Recursos Convênios Educação	20.000,00	20.000,00			20.000,00
2-047	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	1.100.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	
2-051	Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental	20.323.500,00	20.323.500,00		20.305.500,00	18.000,00
2-052	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	
2-054	Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil	3.600.000,00	3.600.000,00		3.550.000,00	50.000,00
2-055	Manutenção das Escolas da Rede de Educação Jovens e Adultos	580.000,00	580.000,00		570.000,00	10.000,00
9-004	Cumprimento de Precatórios - Vinc. Educação	539.500,00	539.500,00		539.500,00	
1-004	Construção/Manutenção de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais	600.000,00	600.000,00		50.000,00	550.000,00
1-037	Ampliação/Reforma de Unidades Básica de Saúde	400.000,00	400.000,00			400.000,00
1-038	Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	600.000,00	600.000,00			600.000,00
1-041	Aquisição de Veículos (Ambulâncias e Outros)	150.000,00	150.000,00			150.000,00
1-042	Construção de Academia de Saúde	170.000,00	170.000,00			170.000,00
1-044	Construção de Kit's Sanitários	50.000,00	50.000,00			50.000,00
1-046	Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	450.000,00	450.000,00			450.000,00
2-017	Devolução de Recursos Convênios Saúde	10.000,00	10.000,00			10.000,00
2-039	Programa Alimentação em Unidades de Saúde	200.000,00	200.000,00		200.000,00	
2-057	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.130.000,00	1.130.000,00		1.130.000,00	
2-058	Funcionamento da Gestão da Atenção Básica	1.700.000,00	1.700.000,00		1.660.000,00	40.000,00
2-059	Manut. de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	220.000,00	220.000,00		220.000,00	
2-060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	485.000,00	485.000,00		485.000,00	
2-061	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	250.000,00	250.000,00		250.000,00	
2-063	Manutenção do Programa - Saúde da Família - SF	1.300.000,00	1.300.000,00		1.300.000,00	
2-064	Manutenção do Programa Rede Cegonha	18.000,00	18.000,00		18.000,00	
2-065	Confecção de Uniformes e Equipamentos EPI	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
2-068	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.300.000,00	2.300.000,00		2.287.000,00	13.000,00
2-070	Atenuamento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.080.000,00	4.080.000,00		4.060.000,00	20.000,00
2-071	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	90.000,00	90.000,00		90.000,00	
2-072	Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	272.000,00	272.000,00		272.000,00	
2-073	Manutenção e Funcionamento do CAPS	380.000,00	380.000,00		380.000,00	
2-074	Funcionamento da Vigilância e Promoção da Saúde	275.000,00	275.000,00		274.000,00	1.000,00
2-076	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	250.000,00	250.000,00		170.000,00	80.000,00
9-005	Cumprimento de Precatórios - Vinc. Saúde	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
1-047	Reestruturação das Unidade de Assistência Social	80.000,00	80.000,00			80.000,00
2-030	Devolução de Recursos Convênios FMAS	10.000,00	10.000,00			10.000,00
2-077	Benefício de Prestação Continuada - Pessoa c/ Idoso	2.000,00	2.000,00		2.000,00	
2-078	Benefício de Prestação Continuada - Pessoa c/ Deficiência	5.000,00	5.000,00		5.000,00	



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			Primárias	Não-Primárias	CORRENTE	CAPITAL
2-079	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência	30.000,00	30.000,00		30.000,00	
2-082	Manutenção das Atividades Ligadas ao CRAS	125.000,00	125.000,00		125.000,00	
2-083	Manutenção das Atividades Ligadas ao CREAS	25.000,00	25.000,00		25.000,00	
2-084	Manutenção do Fundo de Assistência Social	1.758.000,00	1.758.000,00		1.741.000,00	15.000,00
2-085	Manutenção do Programa - IGD	25.000,00	25.000,00		25.000,00	
2-086	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
2-087	Manutenção Implementação dos Conselhos Municipais	3.000,00	3.000,00		3.000,00	
2-088	Programa de Elaboração de Cursos/Projetos Assistenciais	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
2-089	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	312.000,00	312.000,00		312.000,00	
2-091	Concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais	112.000,00	112.000,00		112.000,00	
9-008	Cumprimento de Precatórios - Vinc. Fmas	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
TOTAL:		48.100.000,00	48.100.000,00	0,00	43.026.000,00	5.074.000,00

Observação: -Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna Primárias foram agrupadas todas as Fontes do agrupamento : I - PRIMÁRIAS (não-financeiras).

Na coluna Não-Primárias foram agrupadas todas as Fontes do agrupamento : II - NÃO-PRIMÁRIAS (financeiras).





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA- MARANHÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS –
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JOÃO LISBOA – MARANHÃO 10/02/2017

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniram-se seus membros para tratarem assuntos de interesse da saúde. Após observar que o número de Conselheiros presentes dava quórum, a Presidente do CMS Valdirene Maciel Sandes, deu por aberta a reunião saudando a todos os presentes e leu a proposta de pauta para esta reunião: 1º Ponto: Análise para aprovação do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de João Lisboa – Maranhão. 2º Ponto: Informes gerais. A Sra. Valdirene Maciel Sandes - Presidente do CMS fez uma breve explanação do que seria esse Projeto para nosso município e em seguida passou a palavra para o Sr. Demósthene Sousa Lima, que expôs o Projeto para os Conselheiros, abordando os detalhes técnicos construtivo da obra e a forma que foram utilizada para seleção dos beneficiários, onde seguiu os procedimentos das normativas do Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, destacando que a referida seleção beneficiará os moradores do distrito do Arapari com a execução de 42 (quarenta e duas) Melhorias Sanitárias Domiciliares. A palavra foi franqueada onde vários Conselheiros questionaram acerca do projeto e após essa exposição e dando todos como satisfeitos, a Sra. Presidente do CMS, Valdirene Maciel Sandes colocou em apreciação o Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de João Lisboa – Maranhão, no qual foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. 2º Ponto: Informes gerais. O Conselheiro Carlos Carvalho Almeida fez uma breve explanação sobre os dados do sistema de informação e em seguida o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Cleonaldo Pereira Diniz fez uma breve explanação dos atendimentos nas Unidades de Saúde. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrado a presente Ata, que após sua apreciação será assinada por quem de direito.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA- MARANHÃO

Epheura Santos Brito
Rafaela Passos de Almeida
Margarida Sousa Silva
Zilda Lúcia Marcelina Seixas
Constança dos Reis
Antônia Cláudia Bastos de Sousa

João Lisboa, 10 de fevereiro de 2017.

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**

l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", poderá ser feita por meio de declaração formal;

l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

- m



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Prazo de execução será de cento e cinquenta dias;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo:

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato:

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

N



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE QUARENTA E DUAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO POVOADO ARAPARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ___ dias do mês de ___ do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **CLEONALDO PEREIRA DINIZ**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 18955882001-8 SSP-MA e do CPF nº 676.655.513-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a construção de quarenta e duas melhorias sanitárias domiciliares no povoado Arapari, zona rural do município de João Lisboa - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto Básico, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 007/2017 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de cento e cinquenta dias, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

N



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Convênio SICONV nº 841107/2016 - FUNASA
17.512.0611.1-044 – Construção de Kits Sanitários
4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será até 31.12.2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2017

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 007/2017-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistem fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Lisboa - MA, ____ de _____ de 2017

Representante Legal da Empresa